



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

31

DECRETO Nº 024/95

DISPÕE SOBRE O PREÇO DAS DAS TARIFAS DE ONIBUS E SA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) O preço da tarifa do serviço público de transporte coletivo do Município de Angatuba, fica fixado de acordo com a seguinte tabela :

BAIRROS	PREÇO - R\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	0,85
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	1,40
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	1,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites, Diogos, Polenghi e Ribeiros	1,30
Vila Ribeiro	0,70
Bairro do Santo Inácio	1,40
Palmital e Estação Polenghi	0,97

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIARIOS passa a ser de R\$ 0,70.

Artigo 2º) Fica estipulado o preço de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3º) Fica estipulada a taxa de embarque no valor de acordo com a faixa de quilômetros, especificada, convertida em UFIRMA mensal, a saber: até 39,9 Km = 0,22 UFIRMA, de 40 a 79,9 = 0,38 UFIRMA e acima de 79,9 = 0,52 UFIRMA.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01.09.95, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 DE AGOSTO DE 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Sec. de Gabinete -